



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal
Edição n.º
de
Em
Assinado :

DECRETO Nº 029 DE 31 DE MARÇO DE 2008.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de
suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº 1366 de 13 de
dezembro de 2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de
meios em vigor, no valor de R\$ 400.355,00 (QUATROCENTOS MIL E TREZENTOS
E CINQUENTA E CINCO REAIS) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito
Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações
consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE MARÇO DE 2008.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
20.02.04.122.0003.2.028				8.015,00
	3.3.90.39	00		8.015,00
20.02.14.243.0014.2.029				4.710,00
	3.3.90.36	00		4.710,00
20.06.04.121.0003.2.031				6.000,00
	4.4.90.52	00		6.000,00
20.07.06.181.0007.2.011				2.000,00
	4.4.90.52	00		2.000,00
20.07.26.782.0021.2.058				2.000,00
	4.4.90.51	51		2.000,00
20.11.27.812.0019.2.010				10.000,00
	3.3.90.32	00		10.000,00
20.11.12.365.0006.2.009				10.000,00
	3.3.90.36	00		10.000,00
20.11.12.361.0006.2.072				71.000,00
	3.1.91.13	15		30.000,00
	3.3.90.92	00		1.000,00
	3.3.90.39	15		30.000,00
	4.4.90.52	15		10.000,00
20.11.27.812.0019.1.020				73.000,00
	4.4.90.51	04		73.000,00
20.11.12.128.0008.2.004				15.000,00
	3.3.90.39	15		5.000,00
	3.3.90.48	15		10.000,00
20.11.27.812.0019.2.012				45.900,00
	4.4.90.51	04		45.900,00
20.12.15.451.0011.1.008				6.530,00
	4.4.90.51	04		6.530,00
20.13.04.452.0011.2.033				600,00
	3.3.90.30	00		600,00
20.13.15.451.0011.1.018				116.600,00
	4.4.90.51	04		116.600,00
20.13.15.451.0011.1.021				17.000,00
	4.4.90.51	04		17.000,00
20.16.17.512.0005.2.034				2.000,00
	3.3.90.30	00		2.000,00
20.19.18.541.0020.2.024				10.000,00
	3.3.90.30	00		10.000,00
TOTAL				400.355,00

SUPLEMENTAR				
20.02.04.122.0003.2.028			715,00	
	3.3.90.32	00	715,00	22
20.04.04.092.0016.2.047			12.010,00	
	3.3.90.91	00	12.010,00	69
20.06.04.121.0003.2.031			6.000,00	
	3.3.90.30	00	6.000,00	83
20.07.04.122.0003.2.057			2.000,00	
	4.4.90.52	00	2.000,00	103
20.07.26.782.0021.2.058			2.000,00	
	3.3.90.30	51	2.000,00	106
20.11.12.361.0006.2.072			1.000,00	
	4.4.90.52	00	1.000,00	298
20.11.27.812.0019.1.010			73.000,00	
	4.4.90.51	04	73.000,00	199
20.11.12.361.0006.1.003			85.000,00	
	4.4.90.51	15	85.000,00	195
20.13.17.512.0011.1.007			600,00	
	4.4.90.51	00	600,00	333
20.16.17.512.0005.2.034			2.000,00	
	3.3.90.39	00	2.000,00	383
20.12.15.543.0011.1.005			186.030,00	
	4.4.90.51	04	186.030,00	305
20.19.18.541.0020.2.024			30.000,00	
	3.3.90.39	00	30.000,00	417
TOTAL			400.355,00	400.355,00